

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ATO DOS PRESIDENTES**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/PRODERJ Nº 181  
DE 06 DE ABRIL DE 2015**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O PRESIDENTE DO DETRAN e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.955, de 13 de janeiro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2015 e o Decreto nº 45.138, de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2015 e o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº E-12/061/763/2015.

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Contratação de Link de dados dedicado terrestre para interligação da Sede do DETRAN/RJ aos novos postos de serviço e satelital para contingenciamento da conexão entre os mesmos, através da tecnologia MPLS.

II – VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31.12.2015.

III – DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ  
UO: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ  
UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 4032 – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ  
UO: 4032 - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ  
UG: 403200 - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

V – CRÉDITO: PT: 2133.06.122.0002.2010

Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
3390	10	2.789.221,92

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 12 do Decreto nº 42.436/2010, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2015

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Presidente do DETRAN/RJ

**ANTONIO BASTOS**  
Presidente do PRODERJ